



Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXVI

Nº 5165

Publicação Diária

Terça-feira, 9 de abril de 2024

JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS LEI



Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE LONDRINA:75771477000170
Dados: 2024.04.09 17:52:58 -03'00'

LEI Nº 13.752, DE 5 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Autoriza a criação de "Programa de Qualificação em Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência" para profissionais das equipes de saúde bucal que atuam nas unidades de saúde pública do Município de Londrina e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a criação do "Programa de Qualificação em Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência" para profissionais das equipes de saúde bucal que atuam nas unidades de saúde pública do Município de Londrina no atendimento às pessoas com deficiência e dá outras providências.

§ 1º O programa deve qualificar os profissionais de saúde bucal (cirurgião-dentista e auxiliar de saúde bucal) que atuam no atendimento às pessoas com deficiência.

§ 2º O programa será realizado anualmente e deverá, não exaustivamente, conter as seguintes disciplinas:

- noções introdutórias de excepcionalidades;
- condutas de tratamento odontológico em pacientes com deficiência;
- métodos de tratamento;
- farmacologia; e
- normas de biossegurança.

Art. 2º Para a execução do programa, poder-se-á utilizar cursos oferecidos pela UNA-SUS.

§ 1º Fica autorizada, desde que não exista oferta dos cursos pela UNASUS na periodicidade, a realização de convênios entre a Prefeitura Municipal de Londrina e instituições de ensino superior para a elaboração do "Programa de Qualificação em Saúde Bucal de Pessoas com Deficiência", bem como para a aplicação dos respectivos treinamentos e aulas.

§ 2º É facultada ao Poder Público a contratação de especialistas para ministrarem os cursos de que trata esta Lei, observados os limites legais, nos termos dispostos do *caput* e no § 1º deste artigo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 5 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município

Ref.

Projeto de Lei nº 172/2023

Autoria: Lenir Candida de Assis

DECRETOS

DECRETO Nº 420 DE 03 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 253.511,97 (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e noventa e sete centavos), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 04020.14.422.0002.6.001 | 3.1.90.11 | 000 | 60.000,00 |
| 04020.14.422.0002.6.001 | 3.1.90.16 | 000 | 8.000,00 |
| 04020.14.422.0002.6.001 | 3.1.91.13 | 000 | 15.000,00 |
| 04020.14.422.0002.6.001 | 3.3.90.46 | 000 | 5.000,00 |
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.90.04 | 134 | 4.385,11 |
| 22020.12.361.0006.6.022 | 3.1.90.04 | 101 | 161.126,86 |

| | |
|--------------|-------------------|
| TOTAL | 253.511,97 |
|--------------|-------------------|

Art. 2º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|-------------------|
| 04010.02.062.0002.2.007 | 3.1.90.11 | 000 | 88.000,00 |
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.90.13 | 134 | 4.385,11 |
| 22020.12.361.0006.6.022 | 3.1.90.13 | 101 | 156.430,23 |
| 22020.12.365.0006.6.023 | 3.1.91.13 | 101 | 4.696,63 |
| TOTAL | | | 253.511,97 |

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 44.072.384,22 (quarenta e quatro milhões, setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|--------------|----------------------------|-------------------|-------|--|----------------------|-----------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 02 | 10 | 000 | Abril | 476.000,00 | 318.900,12 | 794.900,12 |
| 03 | 30 | 000 | Abril | 535.000,00 | 926.325,72 | 1.461.325,72 |
| 04 | 50 | 000 | Abril | 1.876.000,00 | 528.460,65 | 2.404.460,65 |
| 05 | 80 | 000 | Abril | 228.000,00 | 184.864,44 | 412.864,44 |
| 06 | 110 | 000 | Abril | 2.501.000,00 | 1.664.824,95 | 4.165.824,95 |
| 07 | 200 | 000 | Abril | 1.639.000,00 | 2.724.964,38 | 4.363.964,38 |
| 08 | 220 | 000 | Abril | 939.000,00 | 883.633,44 | 1.822.633,44 |
| 09 | 260 | 000 | Abril | 1.131.000,00 | 657.293,69 | 1.788.293,69 |
| 20 | 300 | 000 | Abril | 631.000,00 | 837.565,31 | 1.468.565,31 |
| 21 | 340 | 000 | Abril | 3.052.000,00 | 2.130.181,83 | 5.182.181,83 |
| 22 | 470 | 101 | Abril | 21.997.000,00 | 13.786.292,49 | 35.783.292,49 |
| 22 | 480 | 104 | Abril | 25.517.000,00 | 12.191.935,19 | 37.708.935,19 |
| 22 | 471 | 134 | Abril | 18.923,48 | 6.459,37 | 25.382,85 |
| 23 | 570 | 000 | Abril | 887.000,00 | 947.821,50 | 1.834.821,50 |
| 24 | 660 | 000 | Abril | 634.000,00 | 418.202,27 | 1.052.202,27 |
| 25 | 680 | 000 | Abril | 3.676.000,00 | 3.224.047,21 | 6.900.047,21 |
| 26 | 860 | 000 | Abril | 489.000,00 | 470.995,28 | 959.995,28 |
| 27 | 880 | 000 | Abril | 329.000,00 | 207.711,56 | 536.711,56 |
| 28 | 910 | 000 | Abril | 2.746.000,00 | 1.873.080,49 | 4.619.080,49 |
| 29 | 940 | 000 | Abril | 92.000,00 | 88.824,33 | 180.824,33 |
| Total | | | | 69.393.923,48 | 44.072.384,22 | 113.466.307,70 |

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-------|----------------------------|-------------------|----------|--|---------------|---------------|
| | | | | Inicial | Dedução | Atual |
| 02 | 10 | 000 | Março | 757.925,61 | 318.900,12 | 439.025,49 |
| 03 | 30 | 000 | Março | 1.290.253,87 | 926.325,72 | 363.928,15 |
| 04 | 50 | 000 | Março | 2.398.071,16 | 528.460,65 | 1.869.610,51 |
| 05 | 80 | 000 | Março | 428.478,97 | 184.864,44 | 243.614,53 |
| 06 | 110 | 000 | Março | 4.089.798,31 | 1.664.824,95 | 2.424.973,36 |
| 07 | 200 | 000 | Março | 3.771.466,97 | 2.724.964,38 | 1.046.502,59 |
| 08 | 220 | 000 | Março | 1.723.700,64 | 883.633,44 | 840.067,20 |
| 09 | 260 | 000 | Março | 1.782.424,01 | 257.293,69 | 1.525.130,32 |
| 09 | 260 | 000 | Dezembro | 1.299.000,00 | 400.000,00 | 899.000,00 |
| 20 | 300 | 000 | Março | 1.483.715,00 | 837.565,31 | 646.149,69 |
| 21 | 340 | 000 | Março | 5.097.693,30 | 2.130.181,83 | 2.967.511,47 |
| 22 | 470 | 101 | Março | 44.887.675,25 | 13.786.292,49 | 31.101.382,76 |
| 22 | 480 | 104 | Março | 32.918.305,45 | 12.191.935,19 | 20.726.370,26 |
| 22 | 471 | 134 | Janeiro | 87.000,00 | 6.459,37 | 80.540,63 |
| 23 | 570 | 000 | Março | 1.812.479,41 | 947.821,50 | 864.657,91 |
| 24 | 660 | 000 | Março | 1.056.612,81 | 418.202,27 | 638.410,54 |
| 25 | 680 | 000 | Março | 6.958.297,20 | 3.224.047,21 | 3.734.249,99 |
| 26 | 860 | 000 | Março | 881.760,73 | 470.995,28 | 410.765,45 |
| 27 | 880 | 000 | Março | 539.127,64 | 207.711,56 | 331.416,08 |
| 28 | 910 | 000 | Março | 4.586.301,73 | 1.873.080,49 | 2.713.221,24 |
| 29 | 940 | 000 | Março | 173.388,66 | 88.824,33 | 84.564,33 |

| | | | |
|--------------|-----------------------|----------------------|----------------------|
| Total | 118.023.476,72 | 44.072.384,22 | 73.951.092,50 |
|--------------|-----------------------|----------------------|----------------------|

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 421 DE 03 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 128 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM Urbano e 130 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem Urbano II, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 12.347,54 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|------------------|
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.90.04 | 128* | 365,19 |
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.90.13 | 130* | 11.982,35 |
| TOTAL | | | 12.347,54 |

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 3º A utilização de Superavit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 12.347,54 (doze mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme a seguir especificado:

| Órgão | Código do Grupo de Despesa | Fonte de Recursos | Mês | Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$ | | |
|-------|----------------------------|-------------------|-------|--|------------------|------------------|
| | | | | Inicial | Acréscimo | Atual |
| 22 | 472 | 128 | Abril | 0,00 | 365,19 | 365,19 |
| 22 | 473 | 130 | Abril | 0,00 | 11.982,35 | 11.982,35 |
| | | | | 0,00 | 12.347,54 | 12.347,54 |

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de abril de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 422 DE 03 DE ABRIL DE 2024

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; Abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada, incluída, na Classificação da Receita Patrimonial, a Fonte de Recursos 134 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens-Projovem Urbano II / 2012, conforme a seguir especificada:

| Código | Fonte de Recursos | Especificação | Previsão Inicial (1) | Previsão de Arrecadação(2) | Provável Excesso de Arrecadação (3) |
|---|-------------------|---|----------------------|----------------------------|-------------------------------------|
| 1.3.2.1.01.0.1.01.01.02.27.00 | 134 | RENDIMENTOS - PROGRAMA NACIONAL DE INCLUSÃO DE JOVENS-PROJOVEM URBANO II / 2012 | 0,00 | 1.828,62 | 1.828,62 |
| TOTAL | | | 0,00 | 1.828,62 | 1.828,62 |
| (1) Valor da Receita prevista na Lei nº 13.721 de 21 de dezembro de 2023; | | | | | |
| (2) Previsão de Arrecadação; | | | | | |
| (3) Provável Excesso de Arrecadação = (Previsão de Arrecadação - Previsão Inicial). | | | | | |

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 1.828,62 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais e sessenta e dois centavos), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

| Programa de Trabalho | Natureza da Despesa | Fonte de Recursos | Valor em R\$ |
|-------------------------|---------------------|-------------------|--------------|
| 22010.12.366.0006.6.009 | 3.1.90.04 | 134 | 1.828,62 |